





## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

*I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação; (grifo nosso)*

*II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;*

*III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;*

*IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;*

*V - produção intelectual e sua proteção;*

*VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;*

*VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;*

*VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;*

*IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;*

*X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.*

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que visa a promover o fortalecimento do aprendizado através da integração entre família e escola nas creches e escolas da rede pública municipal de ensino.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 11 de maio de 2022.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Ver. THANANDRA SARAPATINHAS**  
**Relator**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**Ver. FERNANDA GOMES**  
**Presidente**

**Ver. VALDEMIR VIRGINO**  
**Vice-Presidente**

**Ver. JOAQUIM CALDAS**  
**Membro**